PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL ARCOS - MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.520/94

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI 1.385/92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.385, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde é órgão deliberativo, de caráter permanente na definição de políticas e diretrizes de saúde no Plano Municipal de Saúde, competindo-lhe especialmente:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

ART. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de fevereiro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Nº 009/94
24/02/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete